



PROCESSO Nº 435/17

PROTOCOLO Nº 14.512.582-0

DATA: 13/03/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 416/18

APROVADO EM 17/10/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 236/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao Plano do Curso, prazo de autorização para funcionamento do curso e atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Alteração de Parecer. Observância à Deliberação nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação/Seed/PR, pelo Despacho de 25/09/18, solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 236/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao Plano do Curso, prazo de autorização para funcionamento do curso e atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

O Departamento de Educação e Trabalho/Seed/PR, fl. 52, justificou a solicitação:

(...) Em 16/12/16, o DET/Seed encaminhou para o Ministério da Educação o termo de compromisso para a oferta de Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, no âmbito do PRONATEC – MEDIOTEC, integrante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos termos da Lei nº 12.513, de 26/10/11, e da Portaria MEC nº 817, de 13/08/15, no âmbito da Bolsa Formação. A Seed/PR, na condição de ofertante, comprometeu-se com a oferta de Cursos Técnicos na forma concomitante, para estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Pública de Educação, para o início da oferta no 2º semestre de 2017.



PROCESSO Nº 435/17

A indicação de instituições de ensino feita pelo DET, utilizou os seguintes critérios:

- a) estar com os atos legais em dia;
- b) ofertar cursos técnicos da mesma habilitação em outras formas: integrado ou subsequente.

Para a execução da oferta, no primeiro semestre de 2017, foram solicitadas autorizações para funcionamento de 45 (quarenta e cinco) cursos, por meio de protocolos únicos, realizado pelo Departamento de Educação e Trabalho, sendo emitidos os Pareceres de Autorização por esse Conselho Estadual de Educação, com prazos determinados, conforme a legislação vigente.

Embora a Seed/PR faça a indicação das instituições de ensino, cabe ao MEC, de acordo com critérios definidos na pactuação, a escolha final das ofertas.

Considerando que o prazo de autorização de alguns cursos expirou, bem como a necessidade de atualização da relação de instituições de ensino, com a inclusão de novas ofertas de cursos técnicos, o DET/Seed solicita a esse Egrégio Conselho Estadual de Educação a alteração dos Pareceres emitidos no ano de 2017, referente:

- ao prazo de autorização para funcionamento, concedendo novo prazo por igual período, a partir do 1º semestre do ano de 2019;
- a atualização da relação das instituições de ensino inclusas nos referidos pareceres, e
- a alteração de alguns Planos de Curso que foram reestruturados.

2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 236/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso, atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante e ao Plano do Curso: perfil profissional de conclusão do curso e matriz curricular

O Departamento de Educação e Trabalho DET/Seed, fl. 94, pelo Despacho de 25/09/18, solicitou:

(...) O Departamento de Educação e Trabalho/Seed, solicita o retorno do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para fins de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 236/17, de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme justificativa em anexo, e considerando a necessidade de:

a) alteração do Plano do Curso anexado às fls. 06 a 36, do protocolado pelo Plano do Curso reestruturado, anexado às fls. 54 a 94;

b) alteração do prazo de autorização concedido no Parecer CEE/CEMEP nº 236/17, por igual período, a partir do 1º semestre do ano de 2019;



PROCESSO Nº 435/17

c) atualização da relação das Instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, relacionadas no referido Parecer.

Informamos que não houve a implantação do curso em nenhuma das instituições de ensino relacionadas no Parecer CEE/CEMEP nº 237/17.

Anexo à fl. 96, consta a nova relação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, a serem contempladas com a oferta do referido curso, com a atualização dos atos legais.

Instituição de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, fl. 96, para ofertar o Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, concomitante ao Ensino Médio:

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM HOSPEDAGEM - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CRENCIAMENTO/RENOVAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DO CURSO			RECONHECIMENTO DO CURSO	
			ATO	INTEGRADO	SUBSEQUENTE	CONCOMITANTE	INTEGRADO	SUBSEQUENTE
PNG	GUARATUBA	GRATULINO DE FREITAS, C E-EM N PROFIS	RES 4413/13		RES 69/12	PAR 236/17		RES 6616/14

Proposta de alteração do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 236/17, de 16/05/17:

Perfil de conclusão do curso:

De:

O Técnico em Hospedagem detém conhecimentos científicos tecnológicos, que lhe permite atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua na recepção e governança em meios de hospedagem. Executa atividades operacionais de recepção e atendimento a clientes, serviços de andares, comercialização e marketing de produtos turísticos, além da realização de reservas. Orientando sua ações pelos critérios de qualidade na prestação de serviços, presta suporte ao hóspede durante a sua estada, valorizando as características culturais, históricas e ambientais do local de sua atuação.

Para:

O Técnico em Hospedagem realiza atividades de recepção, reserva, governança, mensageria e consiêrgerie em meios de hospedagem. Supervisiona a manutenção dos equipamentos. Executa serviços de atendimento e suporte aos clientes.



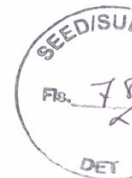
PROCESSO Nº 435/17

Matriz Curricular (fl. 32):**De:**
 Secretaria de Estado da Educação
 Superintendência da Educação
 Departamento de Educação e Trabalho
**PLANO DE CURSO TÉCNICO EM HOSPEDAGEM – CONCOMITANTE****d. Matriz Curricular**

Matriz Curricular						
Estabelecimento:						
Município:						
Curso: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM						
Forma: CONCOMITANTE				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre de 2017.		
Turno:				Carga horária: 800 horas		
				Organização: SEMESTRAL		
Nº	CÓD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES (HORA AULA)			
			1º	2º	Horas	
1	3073	ADMINISTRAÇÃO NOS MEIOS DE HOSPEDAGEM	48		48	
2	436	ALIMENTOS E BEBIDAS		48	48	
3	1305	ESPAÑHOL INSTRUMENTAL		32	32	
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		32	32	
5	4942	FUNDAMENTOS DO TURISMO E DA HOSPITALIDADE	32		32	
6	3079	GOVERNANÇA	32	32	64	
7	1113	INGLÊS INSTRUMENTAL	32		32	
8	423	LEGISLAÇÃO APLICADA AO TURISMO	32		32	
9	416	MEIOS DE HOSPEDAGEM	32		32	
10	3075	OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS		48	48	
11	3076	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO NOS MEIOS DE HOSPEDAGEM	32	64	96	
12	3077	RECEPÇÃO	32	32	64	
13	2324	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	32		32	
14	3078	RESERVAS E COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS DE HOSPEDAGEM	32	32	64	
15	3080	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL NOS MEIOS DE HOSPEDAGEM		48	48	
16	190	TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	32		32	
17	3081	TÉCNICAS DE LAZER E RECREAÇÃO	32	32	64	
TOTAL			400	400	800	



PROCESSO Nº 435/17

Matriz Curricular (fl. 78):**Para:**
 Secretaria de Estado da Educação
 Superintendência da Educação
 Departamento de Educação e Trabalho
**PLANO DE CURSO TÉCNICO EM HOSPEDAGEM – CONCOMITANTE**d. **Matriz Curricular**

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO

Matriz Curricular						
Estabelecimento:						
Município:						
Curso: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM						
Forma: CONCOMITANTE				Implantação: gradativa a partir de		
Turno:				Carga horária: 800 horas		
				Organização: SEMESTRAL		
Nº	CÓD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES (HORA AULA)			
			1º	2º	Horas	
1	3073	ADMINISTRAÇÃO NOS MEIOS DE HOSPEDAGEM	48	-	48	
2	0436	ALIMENTOS E BEBIDAS	-	48	48	
3	1305	ESPAHOL INSTRUMENTAL	-	32	32	
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	-	32	32	
5	4942	FUNDAMENTOS DO TURISMO E DA HOSPITALIDADE	32	-	32	
6	3079	GOVERNANÇA	32	32	64	
7	1113	INGLÊS INSTRUMENTAL	32	-	32	
8	423	LEGISLAÇÃO APLICADA AO TURISMO	32	-	32	
9	416	MEIOS DE HOSPEDAGEM	32	-	32	
10	3075	OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS	-	48	48	
11	3076	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO NOS MEIOS DE HOSPEDAGEM	32	64	96	
12	3077	RECEPÇÃO	32	32	64	
13	2324	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	32	-	32	
14	3078	RESERVAS E COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS DE HOSPEDAGEM	32	32	64	
15	3080	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL NOS MEIOS DE HOSPEDAGEM	-	48	48	
16	0190	TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	32	-	32	
17	3081	TÉCNICAS DE LAZER E RECREAÇÃO	32	32	64	
TOTAL			400	400	800	



PROCESSO Nº 435/17

Diante do solicitado pelo Departamento de Educação e Trabalho/Seed, faz-se necessário alterar o Plano do Curso, referente à matriz curricular e perfil profissional de conclusão do curso, bem como, prorrogar o prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, concomitante ao Ensino Médio, até 31/12/20, e atualizar a relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 236/17, de 16/05/17, nos seguintes termos:

a) prorrogação do prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, concomitante ao Ensino Médio, das instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionadas no Parecer CEE/CEMEP nº 236/17, de 16/05/17, até 31/12/20, e atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante;

b) alteração do Plano do Curso, conforme o descrito no mérito deste Parecer.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 236/17, de 16/05/17.

Encaminhamos cópia deste Parecer e o processo à Secretaria de Estado da Educação para as providências.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP